



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE UNITÁRIO**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: **06/02/2026**

HORÁRIO DA DISPUTA: **09:00 horas** horário de Brasília - DF

A SESSÃO PÚBLICA SE DARÁ POR MEIO DO SISTEMA COMPRAS BR

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa para locação/aluguel de palco, equipamentos para sonorização e iluminação, show musical e serviços correlatos, destinados a **1ª FOLIA DOS RIOS**, no Porto Maringá, Município de Marilena-PR, por intermédio da Secretaria de Turismo do Estado.

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ inscrita no CNPJ 75.971.010/0001-73, por intermédio de seu **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, designados pelo **Decreto nº024/2026** de 06 de janeiro de 2026, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE UNITÁRIO**, visando o **Registro de Preço para Contratação de empresa para locação/aluguel de palco, equipamentos para sonorização e iluminação, show musical e serviços correlatos**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>, no dia 06 de fevereiro de 2026, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:45 horas do dia 06 de fevereiro de 2026.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preço para Contratação de empresa para locação/aluguel de palco, equipamentos para sonorização e iluminação, show musical e



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

serviços correlatos, destinados a **1ª FOLIA DOS RIOS**, no Porto Maringá, Município de Marilena-PR, por intermédio da Secretaria de Turismo do Estado, conforme:

2.2. quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.3. A presente licitação será realizada em lote unitário, conforme tabela apresentada no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe ou facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos interessar.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – COMPRAS BR.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, pelo endereço de e-mail marilenalicitacao@gmail.com.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 20 (vinte) minutos via sistema, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, e concomitantemente, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Os licitantes deverão declarar que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.4. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos itens com valor superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) classificados como de ampla concorrência.

5.7. Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos pelo mesmo.

7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **conforme Anexo II (DECLARAÇÃO UNIFICADA)**.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.4.1. Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Marca e/ou modelo

7.4.3. Fabricante

7.4.4. Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. O prazo de garantia do(s) produto(s) licitado é de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data de entrega do(s) mesmo(s).

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

7.11. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão encaminhar obrigatoriamente, antes da abertura da sessão pública, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório. O descumprimento dessa exigência acarretará na desclassificação do licitante.

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1 Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- d) Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

8.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

8.4.2 **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL** ou equivalente **Alvará de localização e funcionamento**, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente, em plena validade e regularidade de situação;

8.4.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante - **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL**

8.4.4 **CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;**



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

8.4.5 A REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS, QUE DEMONSTRE CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS INSTITUÍDOS POR LEI;

8.4.6 A REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO;

8.4.7 o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

8.4.8 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

- a) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.
- c) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

9.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema

9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$0,01(um centavo).

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.15 **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.15.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.15.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

9.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.17.2 empresas brasileiras;

9.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 O prazo para o envio da proposta reajustada, será de 30 minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.19 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 20 (vinte) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o melhor preço ou maior desconto.

10.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3 Considera-se inexecutable a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21.



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

10.5 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

10.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.5.3 Cadastro no Tribunal de Contas do Estado;

10.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

10.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

10.9 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante correta, mesmo após realização de diligência, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. A aplicação das sanções administrativas, além de respeitar as regras referentes ao devido processo administrativo, deverá se pautar nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, devido processo legal e demais princípios aplicáveis indicados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Assim, em termos gerais, o licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.2.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.2.2. deixar de entregar a documentação exigida;

12.2.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.2.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

12.2.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.4. Advertência;

12.5. Multa;

12.6. Impedimento de licitar e contratar e

12.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.10. Caso o descumprimento contratual acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

12.11. A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21.

12.12. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à **multa moratória**, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

12.13. A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

12.13.1. Esgotado o prazo sem o pagamento da multa aplicada, no caso de garantia prestada na forma do art. 96 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

12.13.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.13.3. Na aplicação de multa, caberá defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.14. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.15. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.16. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.17. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

13 DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 Os serviços serão executados no Porto Maringá, Município de Marilena – Estado do Paraná, destinados à realização da **1ª FOLIA DOS RIOS**, mediante ordem de Serviço emitida, acompanhada preferencialmente pelo Fiscal do Contrato ou por outro servidor designado para esse fim.

13.2 O evento ocorrerá nos dias **14, 15 e 16 de fevereiro de 2026**, conforme cronograma definido pela administração. As datas estabelecidas abrangem o período de Carnaval, sendo imprescindível que a contratada cumpra rigorosamente os prazos fixados para montagem, execução, manutenção e desmontagem de todas as estruturas e equipamentos.

13.3 A empresa contratada deverá realizar a entrega, montagem e instalação completa do palco, sistemas de sonorização, iluminação e demais estruturas necessárias com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do primeiro dia do evento, salvo orientação diversa da Contratante.

13.4 Todos os equipamentos deverão estar testados, regulados e em perfeito funcionamento antes do início das atividades artísticas de cada dia.

13.5 O palco, equipamentos de sonorização e iluminação deverão atender às **normas técnicas vigentes**, bem como às exigências de segurança, estabilidade e qualidade sonora e visual compatíveis com os eventos.

13.6 A empresa deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, cabos, estruturas, geradores, mão de obra técnica e operacional, incluindo operadores de som, iluminação e apoio técnico durante todo o evento.

13.7 O gerador de energia deverá ser fornecido com combustível suficiente para todo o período do evento, incluindo testes, ensaios, apresentações e funcionamento contínuo nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro, sem qualquer custo adicional à Contratante.

13.8 O abastecimento, reabastecimento e controle do combustível serão de **inteira responsabilidade da Contratada**, garantindo o funcionamento ininterrupto dos equipamentos durante todo o evento.

13.9 A Contratada deverá fornecer mão de obra especializada, incluindo operadores de som, iluminação, técnicos de palco, eletricitas e operador do gerador, durante todo o período do evento.

13.10 A estadia, hospedagem, alimentação e demais despesas pessoais dos operadores, técnicos e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços serão de **inteira responsabilidade da Contratada**, não cabendo à Contratante qualquer ônus, reembolso ou fornecimento nesse sentido.

13.11 Para as apresentações artísticas regionais do lote 05, a contratada poderá realizar a contratação de artistas, grupos culturais e técnica regional para a realização de apresentações artísticas regionais, vinculadas à programação da 1ª FOLIA DOS RIOS, porém, todas as apresentações artísticas regionais deverão ser previamente submetidas à análise e aprovação do Município de Marilena/PR, quanto à programação, horários, conteúdo artístico e adequação ao evento.

13.12 Nenhuma apresentação artística regional poderá ocorrer sem autorização expressa do Município, sendo vedada a inclusão de atrações não aprovadas.

13.13 Os custos relacionados à contratação da técnica regional, artistas, músicos, grupos culturais, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, direitos autorais (quando aplicável) e demais despesas decorrentes, serão de inteira responsabilidade da Contratada, salvo disposição expressa em contrário definida pelo Município.



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

13.14 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5(cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.15 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação.

13.16 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

13.17 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.18 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, seus anexos e na proposta, devendo ser substituído/refeitos/corrigidos/ de imediato, a contar da notificação emitida por este Órgão Público, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.19 O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal de Contratos.

13.20 A Minuta da Ata de Registro de Preços encontra-se anexo ao edital.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.5 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8 São partes integrantes deste Edital: TR, ETP, Ata de Registro de Preços, Decretos Municipais.

Marilena-PR, 21 de janeiro de 2026.

Celio Lelis da Mata
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa para locação/aluguel de palco, equipamentos para sonorização e iluminação, show musical e serviços correlatos, destinados a **1ª FOLIA DOS RIOS**, no Porto Maringá, Município de Marilena-PR, por intermédio da Secretaria de Turismo do Estado.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PALCO 10X06 METROS EM ALUMINIO, COM COBERTURA DE LONA ANTICHAMA PARA OS DIAS 14 / 15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2026.	1	LOCAÇÃO	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA ATENDER OS DIAS 14/15 E 16 FEVEREIRO DE 2026 , Contando com os seguintes equipamentos. - 8 Muve Beam 10R -62 Metros de Trelça Alumínio Q30 -12 Par LED -4 Mini Blunt -8 Canhão Par - 2 Máquina de Fumaça -2 Controladora DMX -12 Move Beam 200 -8 Estrobo - 8 Cob	1	LOCAÇÃO	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
3	LOCAÇÃO DE SOM E PROFISSIONAL PARA ATENDER RIDER DOS ARTISTAS NOS DIAS 14,15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2026. SONORIZAÇÃO CONTANDO COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTO PARA P.A., MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA PM5D-RH COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUIPADA COM MULTICABO COMPLETO DE 50 METROS, 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX RACK DRIVE 4800, 12 CAIXAS SUBWOOFER SB218 (CONTENDO 02 ALTO-FALANTES DE 18" CADA), SISTEMA LINE ARRAY ATTACK LAS-208 COM 16 CAIXAS, 15 AMPLIFICADORES DIVIDIDOS EM 05 RACKS, 03 MICROFONES SEM FIO SHURE BETA SM 58, 06 MICROFONES SHURE 81, 02 MICROFONES SHURE 91, 10 MICROFONES SHURE SM58, 07	1	LOCAÇÃO	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

	MICROFONES SM57, 02 KITS DE MICROFONES COMPLETOS PARA BATERIA MARCA SHURE (8 PEÇAS), 03 MICROFONES SENNHEISER E607, 10 CLIPES DE FIXAÇÃO, 22 PEDESTAIS TIPO TRIPE, COMUNICAÇÃO ENTRE MESAS DE PALCO E P.A., 02 FRONT FILLS COM O MESMO COMPONENTE DO P.A., MONITORAÇÃO COM 01 MESA DE SOM DIGITAL PM5D, 02 POWER PLAY SOMANDO 8 VIAS DE MONITOR COM EXTENSÃO PARA FONE DE 10M CADA, 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX RACK DRIVE 260, 01 SET DE GUITARRA LANEY COM CABEÇOTE VALVULADO E CAIXA ORIGINAL COM 4 FALANTES DE 12", 01 SET DE CONTRABAIXO HARTKE COM CABEÇOTE HA3500 E CAIXA COM 4 FALANTES DE 10 POLEGADAS E CAIXA COM 1 DE 15 POLEGADAS, AMBAS ORIGINAIS HARTKE, 02 SIDES DUPLOS (LINE ARRAY) COM O MESMO COMPONENTE DO P.A., 04 MONITORES TIPO SM400, 01 BATERIA PEARL EXPORT COMPLETA COM 7 PEÇAS E PELES HIDRÁULICAS, 12 DIRECT BOX COM CABOS XLR E P10, CABEAMENTO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO (P10, XLR E SUB SNAKES).				
4	LOCAÇÃO DE 01 PAINEL DE LED P6 6X2 METROS P6 PARA OS DIAS 14/15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2026. LOCAÇÃO DIARIA	1	LOCAÇÃO	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
5	Contratação de Técnica regional para apresentações artísticas regionais para realização de evento com duração de 03 (três) dias, 14/15 e 16 de fevereiro de 2026 incluindo artistas e bandas do Estado do Paraná e de estados vizinhos, como São Paulo, com repertório variado e adequado ao público do evento, visando à valorização da cultura regional e ao entretenimento da população.	3	SERVIÇO	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

6	Locação de gerador de energia com potência mínima de 256 KVA , com fornecimento de combustível, para atendimento contínuo durante o evento nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026, permanecendo ligado durante todo o período de realização das atividades. Incluso no serviço: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), chave reversora, cabeamento completo, instalação, testes, manutenção preventiva e corretiva, bem como operador técnico disponível durante todo o evento. Modalidade de locação: diária, conforme os dias efetivamente utilizados.	1	LOCAÇÃO	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
7	LOCAÇÃO DE 200 METROS DE GRADIL DE CONTENÇÃO MEDIDO 2X1.20 PARA OS DIAS 14/15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2026	100	LOCAÇÃO	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
				TOTAL	R\$ 123.600,00

a. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

b. O prazo de execução da contratação será de **60 (SESSENTA)** dias e a vigência será de **90 (NOVENTA)** dias, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021. A vigência da Ata de Registro de Preços foi fixada em 90 (noventa) dias em razão de o objeto destinar-se à realização de evento específico e com data previamente definida, qual seja, a 1ª Folia dos Rios, a ocorrer nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026, não havendo necessidade administrativa de manutenção do registro por período superior.

c. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização da **1ª FOLIA DOS RIOS**, a ser promovida nos dias **14, 15 e 16 de fevereiro de 2026**, no Porto Maringá, Município de Marilena/PR, evento de grande relevância cultural, social e turística para o Município e para a região.

O Porto Maringá constitui-se em importante destino turístico regional, com destaque por se tratar de um porto de águas doces, característica singular que atrai visitantes de diversos municípios e estados, especialmente durante períodos festivos e de alta temporada. A realização de um evento carnavalesco estruturado neste local contribui diretamente para a valorização do potencial turístico, promovendo a imagem do Município como polo de lazer, cultura e entretenimento.

A contratação de empresa especializada para locação de palco, equipamentos de sonorização, iluminação, fornecimento de gerador de energia elétrica, shows musicais, apresentações artísticas regionais e serviços correlatos mostra-se indispensável para assegurar a qualidade técnica, a segurança do público e a adequada execução do evento, atendendo às normas vigentes e às expectativas dos munícipes e visitantes.



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

Além do aspecto turístico, a **1ª FOLIA DOS RIOS** possui relevante impacto econômico local, estimulando o comércio, a rede de hospedagem, os serviços de alimentação, o transporte e os trabalhadores informais, gerando emprego e renda temporária. A inclusão de apresentações artísticas regionais, mediante prévia aprovação do Município, fortalece a cultura local, incentiva artistas da região e preserva as manifestações culturais, promovendo integração social e identidade cultural.

Ressalta-se ainda que a contratação centralizada de todos os serviços técnicos e artísticos, incluindo fornecimento de gerador com combustível, mão de obra especializada, operação contínua e responsabilidades logísticas, garante maior eficiência administrativa, melhor controle da execução contratual e otimização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na legislação vigente.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação pretendida, por atender ao interesse público, fomentar o turismo regional, valorizar a cultura local e assegurar a realização de um evento seguro, organizado e compatível com a importância turística do Carnaval no Porto Maringá, especialmente em razão de sua condição diferenciada de porto de águas doces.

4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia compreende a qualidade, segurança e desempenho dos equipamentos e serviços prestados, responsabilizando-se a Contratada pela substituição imediata de qualquer equipamento ou componente que apresente defeito, falha técnica ou desempenho insatisfatório, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

O descumprimento das condições de garantia e assistência técnica sujeitará a Contratada às penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato, sem prejuízo da apuração de responsabilidades civis e administrativas cabíveis.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

A execução dos serviços, incluindo a entrega, montagem, instalação, operação, assistência técnica, desmontagem e retirada de todos os equipamentos e estruturas contratadas, deverá ocorrer em estrita conformidade com as **condições, prazos, local e demais exigências previstas no item 13 do Edital**, o qual passa a integrar este Termo de Referência para todos os fins, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o fiel cumprimento das disposições nele contidas.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

b. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

d. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: bula, qualidade e forma de uso.

e. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

f. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

g. Fica designado(a) o(a) servidor(a), que a Administração nomear através do ato de designação, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

h. Fica designado, o(a) fiscal(a), que a Administração nomear através do ato de designação, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

i. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a), que a Administração nomear através do ato de designação, para exercer a gestão contratual.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de execução da contratação será de **60 (SESSENTA)** dias e a vigência será de **90 (NOVENTA)** dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto nos arts. 84 ou 107 da referida norma.

8. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica dos licitantes deverão atender integralmente às exigências previstas no item 8 do Edital, o qual disciplina as condições e a documentação necessária para a habilitação no certame, aplicando-se ao presente Termo de Referência todas as disposições ali estabelecidas.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.002.23.695.0008.2077.3.3.90.39 – Manutenção da divisão de turismo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:

465 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na..... por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

- a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
- f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

g) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº, inscrito (a) no CPF sob nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

h) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o (a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob nº....., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, de _____ de 202X.

(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III- MODELO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 001/2026
Processo Administrativo Nº003/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA**, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no **CNPJ** 75.971.010/0001-73, doravante denominado **CONTRATANTE** e das demais normas aplicáveis, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.º Celio Lelis da Mata, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ivaí, n.º 408, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.741.091-9 SSP/PR e do CPF n.º 040.621.419-06 e a empresa [razão social], inscrita no CNPJ n.º [xxx], localizada [endereço completo], doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por [qualificação], Sr./Sra. [xxx], inscrito(a) no CPF n.º [xxx], portador da carteira de identidade n.º [xxx], residente e domiciliado no(a) [endereço completo], e-mail: [xxx] e telefone [dd+xxxx], conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 001/2026, para a futura e eventual **Contratação de empresa para locação/aluguel de palco, equipamentos para sonorização e iluminação, show musical e serviços correlatos, destinados a 1ª FOLIA DOS RIOS, no Porto Maringá, Município de Marilena-PR, por intermédio da Secretaria de Turismo do Estado**. Conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM/LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade da Ata
01						



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 90 (noventa) dias, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostila, e aplicará o índice IPCA. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2 A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

4.3 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 3 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia.

4.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora.



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

6.1.1 o fornecedor for liberado;

6.1.2 o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2 O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, a contar do recebimento da comunicação.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

7.1.1 pelo encerramento de sua vigência;

7.1.2 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.1.3 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Os serviços serão executados no Porto Maringá, Município de Marilena – Estado do Paraná, destinados à realização da **1ª FOLIA DOS RIOS**, mediante ordem de Serviço emitida, acompanhada preferencialmente pelo Fiscal do Contrato ou por outro servidor designado para esse fim.

8.2. O evento ocorrerá nos dias **14, 15 e 16 de fevereiro de 2026**, conforme cronograma definido pela administração. As datas estabelecidas abrangem o período de Carnaval, sendo imprescindível que a



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

contratada cumpra rigorosamente os prazos fixados para montagem, execução, manutenção e desmontagem de todas as estruturas e equipamentos.

8.3. A empresa contratada deverá realizar a entrega, montagem e instalação completa do palco, sistemas de sonorização, iluminação e demais estruturas necessárias com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do primeiro dia do evento, salvo orientação diversa da Contratante.

8.4. Todos os equipamentos deverão estar testados, regulados e em perfeito funcionamento antes do início das atividades artísticas de cada dia.

8.5. O palco, equipamentos de sonorização e iluminação deverão atender às **normas técnicas vigentes**, bem como às exigências de segurança, estabilidade e qualidade sonora e visual compatíveis com os eventos.

8.6. A empresa deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, cabos, estruturas, geradores, mão de obra técnica e operacional, incluindo operadores de som, iluminação e apoio técnico durante todo o evento.

8.7. O gerador de energia deverá ser fornecido com combustível suficiente para todo o período do evento, incluindo testes, ensaios, apresentações e funcionamento contínuo nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro, sem qualquer custo adicional à Contratante

8.8. O abastecimento, reabastecimento e controle do combustível serão de **inteira responsabilidade da Contratada**, garantindo o funcionamento ininterrupto dos equipamentos durante todo o evento.

8.9. A Contratada deverá fornecer mão de obra especializada, incluindo operadores de som, iluminação, técnicos de palco, eletricitistas e operador do gerador, durante todo o período do evento.

8.10. A estadia, hospedagem, alimentação e demais despesas pessoais dos operadores, técnicos e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços serão de **inteira responsabilidade da Contratada**, não cabendo à Contratante qualquer ônus, reembolso ou fornecimento nesse sentido.

8.11. Para as apresentações artísticas regionais do lote 05, a contratada poderá realizar a contratação de artistas, grupos culturais e técnica regional para a realização de apresentações artísticas regionais, vinculadas à programação da 1ª FOLIA DOS RIOS, porém, todas as apresentações artísticas regionais deverão ser previamente submetidas à análise e aprovação do Município de Marilena/PR, quanto à programação, horários, conteúdo artístico e adequação ao evento.

8.12. Nenhuma apresentação artística regional poderá ocorrer sem autorização expressa do Município, sendo vedada a inclusão de atrações não aprovadas

8.13. Os custos relacionados à contratação da técnica regional, artistas, músicos, grupos culturais, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, direitos autorais (quando aplicável) e demais despesas decorrentes, serão de inteira responsabilidade da Contratada, salvo disposição expressa em contrário definida pelo Município



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

8.14. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, seus anexos e na proposta, devendo ser substituído/refeitos/corrigidos/ de imediato, a contar da notificação emitida por este Órgão Público, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.12. O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal de Contratos.

8.13. O contrato terá vigência de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

8.14. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.3 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.4 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, de imediato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.7 realizar as entregas do objeto no prazo a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

9.1.8 comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

9.1.10 aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

9.1.11 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

9.1.12 acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10. Constituem obrigações deste Órgão:

10.1 realizar a fiscalização da ata, através de servidor especialmente designado [nome servidor] e de seu substituto [nome servidor] que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização da presente ata.

10.2 realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado [nome servidor] que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão da presente ata.

10.3 O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições, tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.5 receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.6 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.7 comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.8 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

10.10 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão (endereço eletrônico) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.11 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.12 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

11.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

11.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2 As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4 A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

10.002.23.695.0008.2077.3.3.90.39 – Manutenção da divisão de turismo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:

465 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

14.2 O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

14.3 O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto.



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência do Município de Marilena e plataforma ComprasBR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

AUTORIDADE COMPETENTE

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

**FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

**FISCAL SUBSTITUTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

[FORNECEDOR]